



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 038/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 038/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, e do outro lado a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.406/0006-33, sediada à Rua do Rotary, 182 - Centro, na cidade de Propriá/SE, neste ato representada pela Srª Fernanda de Oliveira Souza, inscrita no CPF sob nº 025.033.625-16, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93** e alterações posteriores, e as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

As cláusulas Terceira e Quarta do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2017, proveniente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA** passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato após 1º Aditamento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal estimada de **R\$ 441.858,97 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo um global estimado após 1º aditamento de **R\$ 10.604.615,28 (dez milhões seiscentos e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**.

O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.



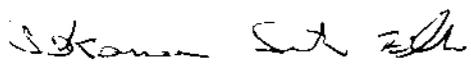
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

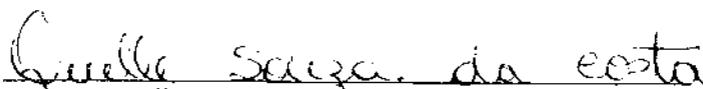
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

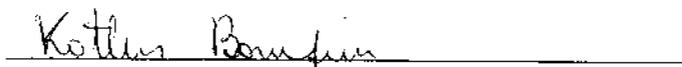
• PROPRIÁ/SE, 06 de dezembro de 2018.

  
**IOKANAAN SANTANA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

  
**INSTITUTO OFTALMOLÓGICO**  
**DE SERGIPE LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 038.215.145-16

  
CPF: 051.402.445-41

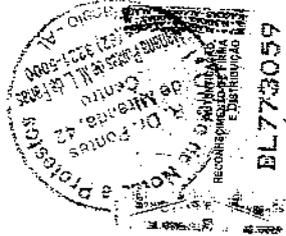
## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

O Instituto Oftalmológico de Sergipe Ltda., sociedade empresária regularmente registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o NIRE 28200442868, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.974.406/0001-29, com sede na Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº 1.025, Centro, CEP 49.500-000, Itabaiana/SE, por seu sócio, José Luciano de Melo, brasileiro, médico, R.G. nº 253.414 SSP/AL, CPF nº 208.613.974-87 a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para a Sra. Fernanda de Oliveira Souza, brasileira, casada, enfermeira, Superintendente Administrativa do IOSE, inscrita no CPF/MF sob nº 025.033.625-16, R.G nº 1011650720 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua projetada 2, Jabotiana, Condomínio Privilege, bloco Cannes, apt. 1003, Aracaju/SE, para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse do Outorgante, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; fazer declarações de estilo; representar perante Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federal e Estadual, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança dos imóveis do Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, INSS e IAPAS, podendo promover registro de imóveis, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad

judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Itabaiana/SE, 06 de abril de 2018.

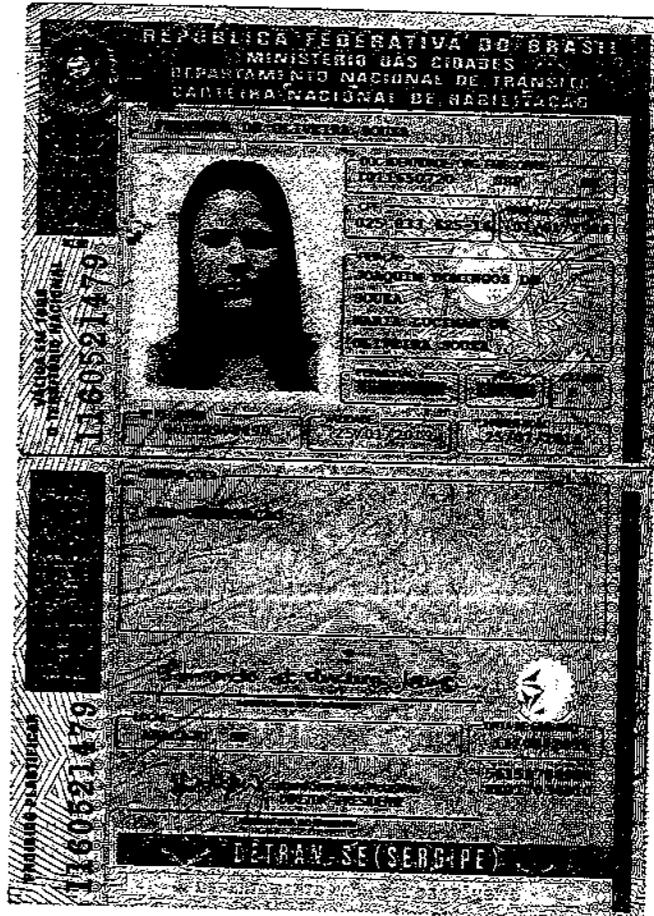
*Luciano de Melo*  
**José Luciano de Melo**  
208.613.974-87



OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Itabaiana - Alagoas
Val. p/ Semelhante / firma(s):
JOSÉ LUCIANO DE MELO
ITABAIANA, 12 de abril de 2018.
da Testemunho _____ da verdade!
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. DE SAUTAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2457579 OP: Raquel
Total: R\$4,00

EM BRANCO

EM BRANCO



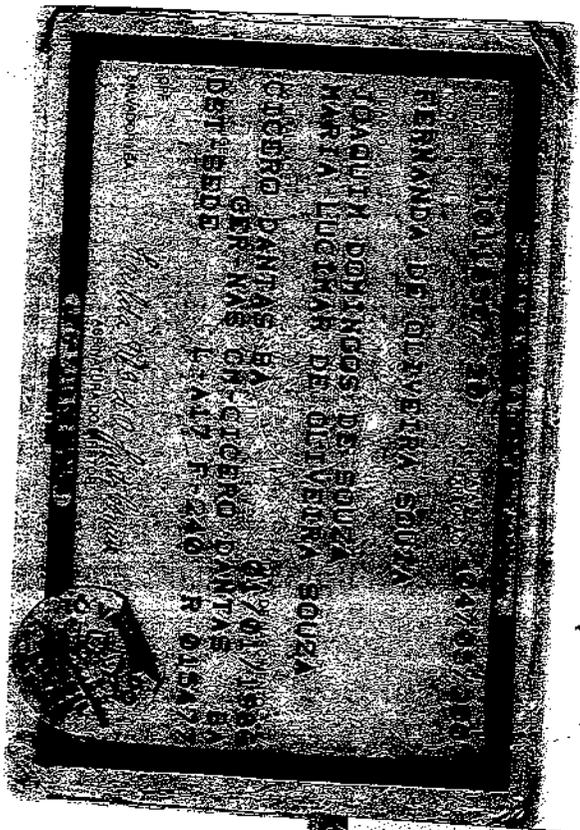
EM BRANCO

**CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO**  
TABELIÃO: DANIEL FERRETE

**Picarte**  
Dayse Francielle de Oliveira Carvalho  
Escrivente Autorizada

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado dou fê.  
Selo TJSE: 201929527000200  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/MR7AG7>  
Aracaju, 02/01/2019 10:13:22 8512  
Dayse Francielle de Oliveira Carvalho - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32

BOALACARTO, 1332 - SAO JOSE - ARACAJU - SE - CEP: 49.040.390 - TEL: 79.3214.3397



**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
 TABELÃO DANIELE PEREIRA  
**Pierele**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado dou fé.  
 Selo TJSE: 201929527000198  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/TM7XMZ>  
 Aracaju, 02/01/2019 10:12:38 21230  
 Dayse Francielle de Oliveira Carvalho - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32

ESA LAGMTO-3332 - SAO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP-49.016-300 - TEL. 78.324.536



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO